



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

070

Handwritten signature

L E I No 3.190/97

40 - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão
direitos previstos pelo artigo 27 da Lei Municipal
2.278/94 Reg: "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE
A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA
FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza
contratação de excepcional interesse público, a
impossibilidade de nomeação de Operários, junto à
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,
para atuarem na conservação das praças do Município,
atè a realização de novo Concurso Público para
preenchimento das vagas existentes da mencionada
categoria, já que não existem mais concursados para serem
chamados.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as
necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
03	Operários	02

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste
artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão
a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos
mesmos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

071

Handwritten signature

LEI Nº 3.191/97

ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 1997

Handwritten signature: Paulzior
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Handwritten signature: Antonio Fernando Selistre
ANTONIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração

RS 4.710,00

TOTAL RS 4.710,00

Artigo 2º - Serviço de execução para obras e instalações de acordo com o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDIFICAÇÕES
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 004 - Construção de Salas para Alunos de Porto I
4.110 - Obras e Instalações RS 4.710,00

TOTAL RS 4.710,00

AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 456 - FONES: (051) 662-1618 / 662-1818 / 662-1000 E 662-2000 - FAX: 662-1000 - CEP: 95.500-000